



PROCESSO N.º 296/11

PROTOCOLO N.º 7. 548.126-8

PARECER CEE/CEB N.º 1101/11

APROVADO EM 07/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE PINHÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1476/11 - SUED/SEED, de 28 de outubro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 10 de março de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009 (fls. 221).

A Resolução SEED n.º 5767/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por 2 (dois) anos, com base no Parecer n.º 853/08-CEE/PR, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu automaticamente o Ensino Fundamental e Médio (cf. Parágrafo único do art. 17, da Del. n.º 08/00-CEE/PR) (fls. 12B).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio - EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.

2. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.



PROCESSO N.º 296/11

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

3. O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 98 - 156, 170 a 178 do processo.

4. O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 97 do processo.

5. Às folhas 15 a 202 foi anexado o relatório de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Concluintes e Desistentes:

ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Matrículas	Concluintes	Desistentes
2006	1224	847	377
2007	671	453	218
2008	617	440	177

ENSINO MÉDIO

Ano	Matrículas	Concluintes	Desistentes
2006	837	616	221
2007	984	796	188
2008	1112	879	233

6. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, conforme matrizes curriculares a seguir (fls. 168 e 169):



PROCESSO N.º 296/11

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - FASE II

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Pinhão NRE: Guarapuava		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1ª sem./ 2007 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 HORAS-AULA ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
TOTAL	1200/1210	1440/1452
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 296/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Pinhão NRE: Guarapuava		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

7. Corpo Docente

Ensino Fundamental e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Sandra Mara Dellê	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Andréia de Fátima Ribas	Letras	Língua Portuguesa
Divair T. Nunes D. Oliveira	Letras Especialização em Magistério da Educação Básica	LEM - Inglês
Alisson Nunes de Oliveira	Educação Física	Educação Física
Eliza Iassuoka	Matemática	Matemática



PROCESSO N.º 296/11

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Divanir Aparecida Nunes Domingues	Matemática Especialização em Psicopedagogia	Matemática
João Manuel de Lima	Ciências Biológicas	Biologia
Ana Ignêz Streski	Ciências Especialização em Ensino da Matemática	Ciências Naturais
José Barbosa Neto	* Farmacêutico Bioquímico	Química
Carlos Santos de Lima	História	História
Vandir Orzechowski	Geografia Especialização em Espaço, Sociedade e Meio Ambiente	Geografia
Marilis Razera	Geografia	Geografia
Maria da Graça Bosquirolli Argenta	História * Filosofia Especialização em Magistério da Educação Básica	Filosofia * Sociologia
Antonio Roberto Bastos	* Matemática	Física
Sirlei Martins Caldas	* Letras	Arte

* Não comprovou habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

8. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às fls. 17 a 24, 77 a 96, 163, 186a, b,c,d,e,f,g, a 191.

9. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 020/09 do NRE de Guarapuava, após análise dos documentos constantes do processo, da verificação *in loco*, da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento às Deliberações n.º 04/99 e 06/05 foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 192-204).



PROCESSO N.º 296/11

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Guarapuava e o Parecer n.º 327/11 - CEF/SEED (fls. 217), este relator é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos (cf. art. 45 da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR) do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O pedido de renovação do reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR e tomar providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas, tendo como prazo 13/12/2011.

O processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB